

Resumo da Norma 03/JNE/2026

Informações aos Alunos e Encarregados de Educação do Ensino Secundário

PROVAS E EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO

A consulta deste documento não dispensa a leitura atenta da Norma 03/JNE/2026.

Todas as normas e legislação das Provas e Exames do Ensino Secundário, encontram-se disponíveis na Página da Escola.

III- Reapreciação das provas e exames

3. Reapreciação dos exames finais nacionais, dos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, das provas a nível de escola e das provas de equivalência à frequência do ensino secundário

Competência para a reapreciação de provas

3.1. É da competência do JNE a reapreciação das seguintes provas e exames:

- a) Exames finais nacionais do ensino secundário;
- b) Exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais;
- c) Provas de equivalência à frequência;
- d) Provas a nível de escola.

3.2. No âmbito dos processos de reapreciação deve ser observado o determinado no Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

Provas passíveis de reapreciação

3.3. É admitida a reapreciação dos exames finais nacionais, dos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, das provas de equivalência à frequência e das provas a nível de escola de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional.

3.4. Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente componente prática ou componente de produção e interação orais, **só é passível de reapreciação a componente escrita.**

Efeitos da apresentação do pedido

3.5. A formalização do pedido de **reapreciação** de uma prova **implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída**, sem prejuízo da sua utilização, a título

provisório, para efeitos de apresentação do processo de candidatura ao ensino superior, no caso dos alunos do ensino secundário.

3.6. A classificação que resultar do **processo de reapreciação** é aquela que passa a ser **considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial**, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.

3.7. Importa lembrar que a **classificação final da reapreciação** pode ser **inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo**, no entanto, **implicar** em caso algum, **a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial**, caso em que a classificação final da **reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.**

3.13. Os resultados das reapreciações são afixados nas escolas, nas datas estabelecidas no calendário de provas e exames.

Fases do processo

3.16. No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:

- a) A **consulta das provas**, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;
- b) A **reapreciação** propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.

Pedido de consulta da prova/exame à exceção dos exames de Geometria Descritiva A e Desenho A.

Entre os dias 17 e 21 de julho, a escola enviará um PDF com a/as prova(s) que o aluno realizou, incluindo grelha de classificação, não sendo, por isso, necessário o pedido de consulta por parte do EE ou aluno quando maior.

Pedido de consulta dos exames de Geometria Descritiva A e Desenho A.

3.17. O requerimento para consulta da prova (**Modelo 09/JNE**) em formato **PDF editável**, disponibilizado nas páginas eletrónicas das escolas, deve ser descarregado, preenchido e enviado para o email **reapreciacoes-exames@aejsc.pt**, pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e deve ser dirigido ao diretor da escola.

3.18. O requerimento é enviado/apresentado **no próprio dia ou no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação**, servindo este de recibo a devolver ao requerente.

3.19. Os encarregados de educação dos alunos filhos de profissionais itinerantes, que pretendam solicitar a reapreciação das provas e exames, devem fazê-lo através da escola de matrícula do seu educando.

Realização da consulta

3.20. No prazo máximo de um dia útil, após a entrega do requerimento da consulta de prova, devem **ser facultadas aos alunos as cópias da prova** realizada, incluindo o documento classificação de itens de prova ou os critérios de classificação, se aplicável, em **suporte digital** (formato PDF) ou em **suporte papel**, mediante o **pagamento do valor das fotocópias habitualmente cobrado**.

Formalização do pedido

3.22. Os modelos referentes ao processo de reapreciação devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, a disponibilizar pelas escolas nas suas páginas eletrónicas, **sendo descarregados, preenchidos e enviados para o e- mail reapreciacoes-exames@aejsc.pt, para posteriormente serem assinados para apresentação na escola**.

3.23. O requerimento deve ser formalizado, nos **dois dias úteis seguintes ao prazo mencionado no n.º 3.20** do presente ponto através do **Modelo 12/JNE**, dirigido ao Presidente do JNE.

3.24. A **validação do Modelo 12/JNE** é formalizada **mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento** (25 euros de acordo com o número 1 do artigo 63º do Despacho Normativo nº3/2026)

3.25. O **pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa**, a apresentar no **Modelo 12-A/JNE**.

3.26. Quando **a alegação não for redigida no Modelo 12-A/JNE**, deve ser anexada ao referido modelo, o qual serve de folha de rosto.

3.27. Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre **erro na soma das cotações e ou erro na atribuição da classificação aos itens de seleção**, o requerente deve apresentar o **Modelo 10/JNE** devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.

IV - RECLAMAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES

2. Reclamação dos exames finais nacionais, dos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, das provas a nível de escola e das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário.

2.1. O requerimento da reclamação deve ser formulado no **Modelo 16/JNE** e a fundamentação deve ser exarada no **Modelo 16-A/JNE**, sendo apresentado na escola onde foi realizada a prova, **nos dois dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados da reapreciação.**

2.2. Para efeitos de reclamação, devem ser **facultadas** ao interessado fotocópias das diferentes peças do processo – nomeadamente, **dos pareceres dos professores relatores e das grelhas de classificação**, em suporte digital (formato pdf) ou em suporte papel, mediante o pagamento do valor das fotocópias habitualmente cobrado.

2.3. Os modelos referidos no n.º 2.1. devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, sendo depois assinados para apresentação na escola.